

**TERMO ADITIVO Nº. 174/2019**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2018, Dispensa nº. 001/2018, Processo Administrativo nº. 001/2018, que tem como objeto a locação de um imóvel para a instalação da clínica de fisioterapia.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, portador do RG nº MG-2.867.333 SSP/MG e CPF nº 472.513.876-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado por sua secretária a Sr.<sup>a</sup> Ana Cristina dos Santos, portadora do RG nº M-10.587.924 SSP/MG e CPF nº 035.877.906-55 doravante denominados **Contratante** e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANÉSIA**, inscrito no CNPJ nº 21.417.837/0001-00 neste ato representado por seu presidente, o Sr. Antonio de Carvalho, doravante denominada **Contratado**, todos devidamente qualificados no contrato em epigrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª. Fundamento Legal:**

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 2ª. do contrato original e consonância com o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

**Cláusula 2ª. Do Prazo.**

2.1. Fica prorrogado este contrato por 12 (doze) meses, findando em 31 de dezembro de 2020.

2.2. A vigência deste termo aditivo dá-se a partir de 1º de janeiro de 2020.

**Cláusula 3ª. Do Valor.**

3.1. O valor do contrato permanece inalterado em R\$3.977,25 (três mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos) mensais, perfazendo o total deste aditivo em **R\$ 47.727,00 (quarenta e sete mil setecentos e vinte e sete reais)**.

**Cláusula 4ª. Da Dotação Orçamentária.**

4.1. As despesas com execução do presente aditamento, correrão à conta da dotação orçamentária:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
Manut. Ativ. Média e Alta Complexidade – Locação de Imóveis	02.90.03.10.301.0210.2.186 – 3.3.90.36.14
Manut. Ativ. Média e Alta Complexidade – Locação de Imóveis	02.90.03.10.301.0210.2.186 – 3.3.90.39.10

**Cláusula 5ª. Das Disposições Gerais.**

5.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que o Município disponha de imóvel e/ou espaço próprio.

5.2. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**Cláusula 6ª. Da Publicidade.**

6.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaraniésia, 24 de dezembro de 2019

**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**Ana Cristina dos Santos**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Antonio de Carvalho**  
**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaraniésia**  
**Contratado**